



PREFEITURA DE
MANHUAÇU

PRAÇA CINCO DE NOVEMBRO, 3
CENTRO - CEP 36.900-0
(33) 3339-47

Ofício nº332133/2024

Assunto: Informação (presta)
Secretaria Municipal de Educação
Câmara Municipal de Vereadores
Data: Quarta-feira, 10 de Julho de 2024

Prezado Vereador,

Em atendimento ao REQUERIMENTO 94/2024 vimos, por meio deste, informar que o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Gestor Escolar foi publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Manhuaçu no dia 16 de abril de 2024 e que, a nomeação dos gestores escolares aconteceu em 1 de julho de 2024.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Assinado por DANIEL VIEIRA FERREIRA
872.*** ***_**
Prefeitura Municipal de Manhuaçu

Daniel Vieira Ferreira

Secretário Municipal de Educação

Ilmo. Sr.

Jorge Augusto Pereira

DD. Vereador

Câmara Municipal de Manhuaçu



PROTOCOLO GERAL 379/2024
Data: 23/07/2024 - Horário: 14:53
Administrativo





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

Ofício nº: 392/2024

Assunto: Carteira PCD (Lei Municipal nº4.459/2024)

Manhuaçu (MG), 22 de Julho de 2024

A Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social vem por meio deste prestar esclarecimentos acerca da Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência, instituída pela Lei Municipal nº4.459/2024.

Cumprir informar que o referido documento está sendo emitido pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social e já está acessível para todos os usuários que dela necessitarem, conforme os critérios estabelecidos pela legislação municipal supracitada.

Seguem em anexo o formulário de requerimento, a lista de documentos solicitados e o modelo da carteira emitida.

Sendo só para o momento, despedimo-nos com votos de elevada estima e distinta consideração e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos

Atenciosamente,


Eleni de Jesus Mariano Marques
Secretária Municipal do Trabalho e
Desenvolvimento Social

Prezado Senhor

Allan José Quintão

Câmara Municipal de Vereadores de Manhuaçu

Modelo de Requerimento da Carteira de Identificação da Pessoa com deficiência (atendimento prioritário)

Ilma.Sra. Secretária Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social

Solicito a Vossa Senhoria a Carteira de Identificação da Pessoa com deficiência, para o atendimento prioritário, conforme prevê a Lei Federal de nº 13.146/2015 e a Lei Municipal de nº 4.459/2024.

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome da pessoa portadora de deficiência:	Sexo Masculino: <input type="checkbox"/>
	Sexo Feminino: <input type="checkbox"/>
CPF:	RG:
Data de Nascimento:	CID:
Endereço (Rua, Avenida...):	
Nº:	
Complemento:	
Bairro:	
Cidade:	CEP:

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Data:

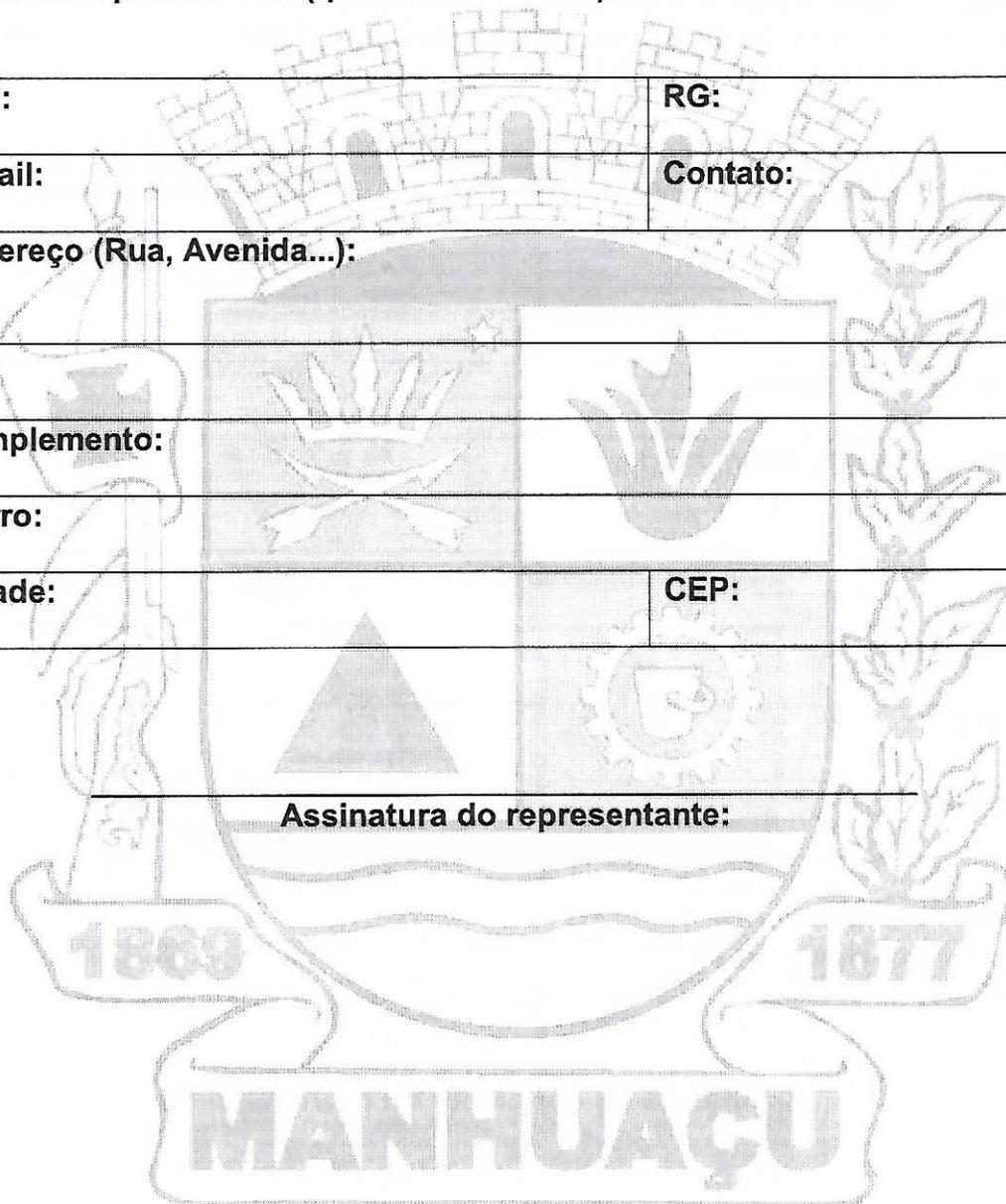
Assinatura do deficiente ou representante:

No caso de representante legal, apresentar cópia simples do documento comprovando que o requerente é representante da pessoa portadora de deficiência.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome da representante (quando for o caso):	
CPF:	RG:
E-mail:	Contato:
Endereço (Rua, Avenida...):	
Nº:	
Complemento:	
Bairro:	
Cidade:	CEP:

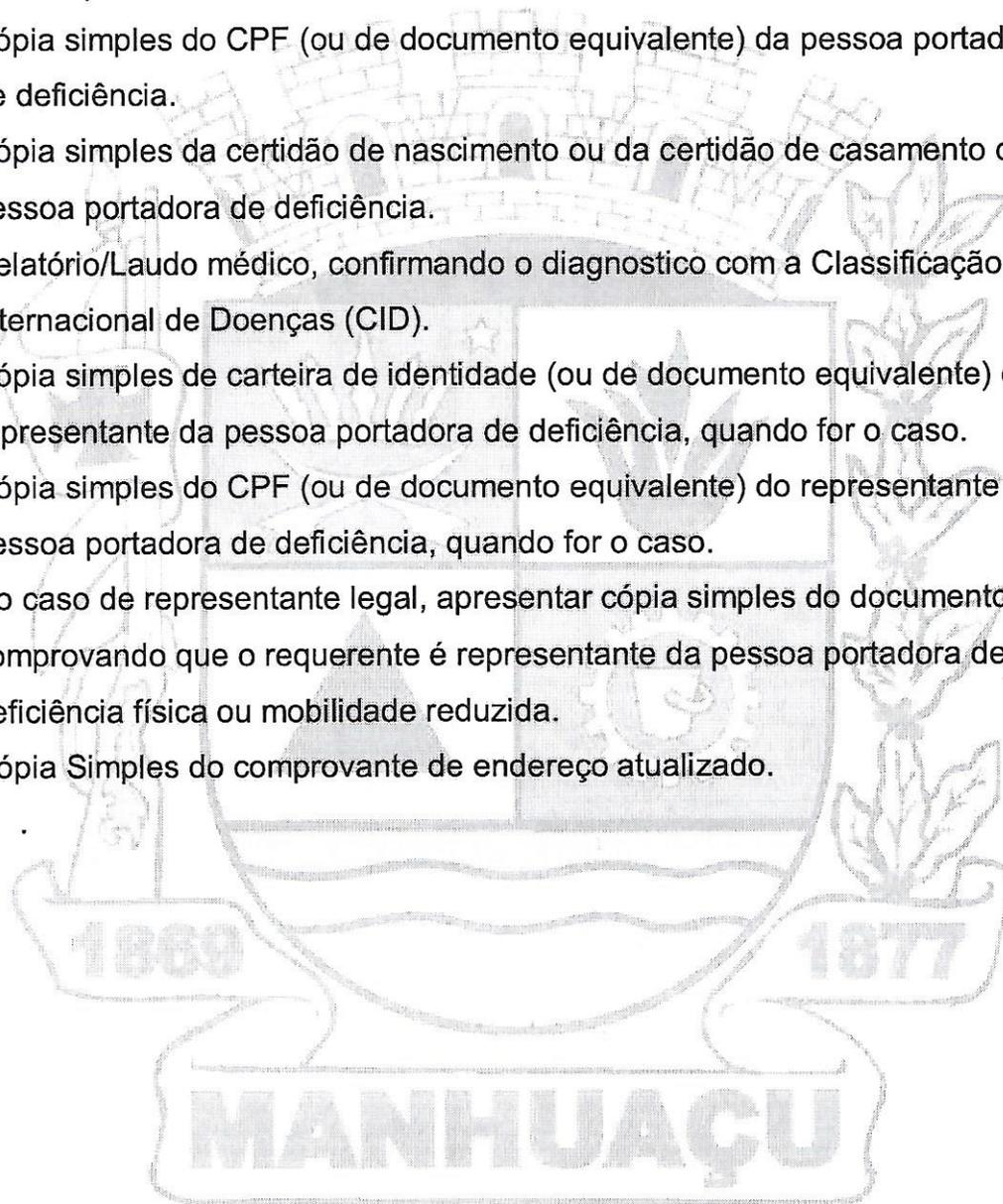
Data:

Assinatura do representante:



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 1- Cópia simples da carteira de identidade (ou de documento equivalente) da pessoa portadora de deficiência.
- 2- Cópia simples do CPF (ou de documento equivalente) da pessoa portadora de deficiência.
- 3- Cópia simples da certidão de nascimento ou da certidão de casamento da pessoa portadora de deficiência.
- 4- Relatório/Laudo médico, confirmando o diagnóstico com a Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 5- Cópia simples de carteira de identidade (ou de documento equivalente) do representante da pessoa portadora de deficiência, quando for o caso.
- 6- Cópia simples do CPF (ou de documento equivalente) do representante da pessoa portadora de deficiência, quando for o caso.
- 7- No caso de representante legal, apresentar cópia simples do documento comprovando que o requerente é representante da pessoa portadora de deficiência física ou mobilidade reduzida.
- 8- Cópia Simples do comprovante de endereço atualizado.



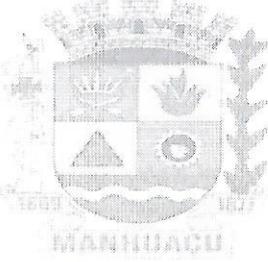


Prefeitura Municipal de Manhuaçu
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

CREDECIAL
PORTADOR DE DEFICIENCIA

#0

Nome
RG:
Nasc.:
End.:
Bairro:



Secretaria Municipal
de Assistência Social

Assistente Social

Emissão:
Validade:

AO PORTADOR É DADO O DIREITO DE
ATENDIMENTO PREFERENCIAL
DURANTE TODO HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N° 4.459 DE
26 DE ABRIL DE 2024

A EMPRESA PODERÁ SOLICITAR PARA COMPROVAÇÃO UM
DOCUMENTO DO USUÁRIO

USO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL



REQUERIMENTO Nº 85/2024

Ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG Gilson César da Costa.

Ilustríssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG,

Venho REQUERER, que seja encaminhado através desta Casa Legislativa, pedido de esclarecimentos a respeito da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO DE VÍDEOS realizada pela Prefeitura Municipal no ano de 2023, conforme demonstra a denúncia a seguir.

DENÚNCIA

OBJETO: Fraude na contratação de empresa para:

- Criação de 04 vídeos para apresentação em telões de led para exibição na festa em comemoração aos 146 anos deManhuaçu;**
- Criação de vídeo com duração de 30 segundos para exibição de tv com publicidade do evento em comemoração aos 146anos de Manhuaçu;**
- Criação de vídeo mostrando projeto de construção de nova ponte que liga o Bairro Bom Jardim à Vila Deolinda;**
- Registro de imagens dos dois dias na festa em comemoração aos 146 anos de Manhuaçu para acervo do município.**

Inicialmente, para contextualizar os fatos, será realizado um breve esclarecimento acerca dos fatos que culminaram na presente denúncia.

A Prefeitura de Manhuaçu realizou licitação para contratação de agência de publicidade noano de 2022. Trata-se procedimento pela modalidade “Tomada de Preços nº 02/2022”, cujo valor global da contratação era de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Referido procedimento teve como licitante vencedora a empresa “Interminas” – Viçosa Comunicação e Marketing - a qual foi efetivamente contratada ao final do

certame (as irregularidades deste certame será objeto de denúncia própria, após finalizada a colheita das provas pertinentes).

Para cumprimento da mencionada atividade contratual, a contratada “Interminas” promoveu a contratação de terceiros, mediante a apresentação de três orçamentos à Prefeitura de Manhuaçu, tudo em conformidade com o termo de referência (item 1.4 do termo de referência).

Em cumprimento ao contrato, no mês de outubro/2023, a contratada promoveu supostacotação de preços para realização do serviço. Os orçamentos foram apresentados por três empresas, a saber, GABRIEL HABIBI, CARIM FILMES e MULT PROPAGANDA.

Os orçamentos obtidos foram os seguintes:

GABRIEL HABIBI – R\$27.489,00

CARIM FILMES – R\$24.948,00

MULT PROPAGANDAS – 26.048,00

Neste momento, inicia-se a fraude (dentre várias outras) perpetrada pela contratada, DESTACA-SE, com a participação do agente público responsável pela supervisão do contrato, com a finalidade de obtenção de vantagem ilícita em prejuízo ao erário.

I - DAS EMPRESAS ENVOLVIDAS NA CONTRATAÇÃO

A primeira empresa é a GABRIEL HABIBI, do Sr. GABRIEL HABIBI AQUINO CARIM, com CNPJ 45.082.950/0001-40, com sede na cidade de Manhuaçu no Estado Minas Gerais, tem como atividade principal, conforme a Receita Federal, 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem.

A segunda empresa, CARIM FILMES, com CNPJ 26.680.481/0001-17, com sede na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, com atividade principal, conforme a Receita Federal, é 74.20-0-04 Filmagem de festas e eventos, tendo como dono o Sr. LUCAS VERDEIRO CARIM.

Destaca-se que o Sr. LUCAS VERDEIRO CARIM (dono da proposta “vencedora”) é PRIMO do Sr. GABRIEL HABIBI AQUINO CARIM.

E, por fim, a MULT PROPAGANDA, de propriedade da Sra. MARY HELEN ALVES LEITÃO, CNPJ 20.105.822/0001-44, com sede localizada na Rua Maria Bracks Abi-ackel, 236, Sala 438 - Centro, Manhuaçu - MG, 36.900-097. Seu foco principal de atuação é de Promoção de vendas, de acordo com o código CNAE M-7319-0/02.

Há de se ressaltar a **confusão** existente entre a Mult Propaganda e a ANDRADE MATERIAL PUBLICITARIO LTDA, CNPJ 03.866.263/0001-76, com o mesmo endereço na Rua Maria Bracks Abi-ackel, 236, Sala 438 - Centro, Manhuaçu - MG, 36.900-097, com atividade principal CNAE 1813001 - Impressão de material para uso publicitário, sendo o sócio administrador o Sr. LEONARDO LEITÃO DE ANDRADE, esposo da Sra. Mary Helen.

Outra circunstância especialmente relevante é que apesar do Sr. LEONARDO ESPÓSITO não compor formalmente o quadro societário da Mult Propaganda, há fortes indícios de que ele é sócio “de fato” da referida empresa, sendo de conhecimento de todos na cidade a atuação dele pela Mult Propagandas no mercado.

Para agravar a situação, o Sr. Leonardo Espósito é amigo íntimo do Secretário de Comunicação Sr. Klayrton Alves de Souza (como faz prova postagem no instagran em anexo).

Aliás, gera bastante estranheza, e torna duvidosa a lisura do certame Tomada de Preços nº 02/2022, o fato de o Sr. Leonardo Espósito - amigo íntimo do Secretário de Comunicação Social - ter participado da Comissão Técnica do certame, que resultou na vitória da “Interminas”.

II – DA COTAÇÃO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL

A **cotação** dos serviços mencionados está datada em 27/10/2023, mesma data dos orçamentos enviados. Já o **pedido de produção**, foi feito em 14/12/2023 e a **nota fiscal** emitida em 19/12/2023.

Ocorre que o aniversário da cidade foi em 05/11/2023 e parte do objeto da presente denúncia seria para a apresentação para a festa de 146 anos da cidade de Manhuaçu. Sendo assim, o pedido de produção foi feito após a data festiva, gerando estranheza quanto à lisura de tal procedimento.

Ademais, a nota fiscal foi emitida 5 (cinco) dias após o pedido de produção, o que torna ainda mais intrigante tal demanda, por se tratar de um serviço longo de gravações de vídeo, o qual não seria possível realizar em tal prazo, sendo ainda final de semana dias 17 e 18. Ressalta-se aqui, que a nota fiscal somente pode ser emitida após o término do serviço, conforme item 9.10.

III - DAS EVIDÊNCIAS DE DIRECIONAMENTO

A empresa de Gabriel Habibi não presta o mesmo serviço que a empresa Mult Propaganda. Gabriel Habibi é um reconhecido fotógrafo de casamentos em Manhuaçu e região, não possuindo portfólio de conteúdo institucional que justifique o valor apresentado.

Já a empresa Mult Propaganda, de propriedade do Sr. Leonardo Espósito e o Sr. Leonardo Leitão, sequer possui CNAE compatível com o tipo de serviço requerido. Ou seja, a Mult Propaganda nem sequer poderia participar da “competição”, tomando o certame escancaradamente fraudulento.

Sendo assim, é notável o embrolho para a contratação da empresa Carim Filmes, com a participação apenas simbólica das outras empresas no certame.

IV – DA COLABORAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A cláusula 10.3 do Termo de Referência é expressa ao estabelecer que cabe à Prefeitura de Manhuaçu fiscalizar a seleção dos fornecedores realizada pela contratada.

Reforçando tal dever do responsável pela execução do contrato, a cláusula 1.5 determina que os contratos com fornecedores que superem o valor de 0,5% do valor global do certame 02/2022, deverá, obrigatoriamente, ser fiscalizado pela contratante, além de ser realizada sessão pública para o julgamento das propostas, que deverão ser apresentadas em envelopes fechados.

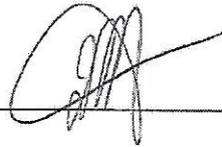
As cláusulas acima buscam garantir a isonomia do processo de contratação e a obtenção de proposta mais vantajosa para o Município, o que demonstra que o responsável pelo contrato, o Secretário de Comunicação Social, Sr.Klayrton Alves

de Souza, atua deliberadamente em desconformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

Ressalta-se que o Secretário de Comunicação Social do Município, é o responsável pela fiscalização da INTERMINAS, e, inegavelmente, participou da seleção da CARIM FILMES, anuindo com a contratação, mesmo com todas as irregularidades acima apontadas, e AUTORIZANDO o pagamento, nos termos da cláusula 9.3.3.

Por fim, diante do escancarado direcionamento para CARIM FILMES, é impossível que o Senhor Secretário de Comunicação Social não tenha contribuído para o sucesso da fraude em questão.

Manhuaçu, 03 de junho de 2024.



ELEONORA MAIRA MOREIRA JUSTINIANO